



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Meta I, constante do Anexo II, que dispõe sobre as Metas e Estratégias, integrantes do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.647, de 26 de junho de 2015.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Meta 1, constante do Anexo II, que dispõe sobre as Metas e Estratégias, integrante do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.647, de 26 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II
METAS E ESTRATÉGIAS**

META 1

Acesso – Educação Infantil

Corresponde à Meta 01 da Lei 13005 de 25/06/2014

Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

.....”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de novembro de 2018.


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	28/11/18
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	
SETOR DE PROTOCOLO	